



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 195 - Ano 3 -Sexta-feira, 20 de Março de 2020

Prefeitura entrega reforma da área térrea do Pronto Socorro Infantil



Seguindo o cronograma de reformas nos equipamentos de saúde, a prefeitura entregou nesta segunda-feira (16), a 1º etapa da reforma no Pronto Socorro Infantil.

ACONTECE NA CIDADE



Vacinação

Devido à pandemia do coronavírus, o Ministério da Saúde decidiu antecipar para a próxima segunda-feira, 23, a campanha nacional de vacinação contra a gripe. Inicialmente, o público-alvo são pessoas acima de 60 anos e trabalhadores da área da saúde. O atendimento acontece de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. O idoso ou profissional de saúde deve levar o RG, cartão SUS e carteira de vacinação. A vacina será aplicada em escolas próximas às Unidades Básicas de Saúde. Veja a relação de endereços no site oficial da Prefeitura de Carapicuíba.

Ganha Tempo

Como medida preventiva para conter a proliferação do coronavírus, o Ganha Tempo, localizado no Plaza Shopping Carapicuíba, iniciou o atendimento em horário diferenciado - das 12h às 17h. Para informações sobre o Ganha Tempo, ligue: 4167-6303



Roçagem

A Prefeitura de Carapicuíba segue com as equipes de limpeza nas ruas da cidade. Nesta semana foi realizado o serviço de roçagem na avenida Marginal do Ribeirão.



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP
Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Atos Oficiais

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Amílcar Lopes Barbosa

ENDEREÇO: Rua Francisco Turra, s/nº, Tupa

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**Sete de Setembro – Acácias**" – com origem na **Matrícula 8.459** do **CRI BARUERI**, com acesso pela Estrada das Acácias, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de março de 2020

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 18 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

CNPJ 44.892.693/0001-40.

Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas.

Carapicuíba – SP

Matrícula 1.944 do CRI de Carapicuíba.

CEP 06310-030.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba, CEP 06310-030, Estado de São Paulo, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, conforme segue:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb, do núcleo denominado "Vila Municipal" (implantado sobre os imóveis matriculados sob nºs 58.874; 96.425; 51.353; 52.654; 85.327 e 85.326 do CRI de Barueri), com acesso pela Av. João Del Rey, neste Município, por ser confinante do imóvel de sua propriedade.

Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura deste Município e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação do Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária deste núcleo, em trâmite nos autos do processo administrativo nº 37757/2012, da Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a tomar conhecimento do referido Projeto e querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, fica Vossa Senhoria advertida, nos termos do § 6º. do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18, que a ausência de impugnação implicará na perda de eventual direito de que

o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

Carapicuíba, 18 de março de 2020.

A Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

CNPJ 44.892.693/0001-40.

Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas.

Carapicuíba – SP

Matrícula 52.654 do CRI de Barueri.

CEP 06310-030.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas, Carapicuíba CEP 06310-030, Estado de São Paulo vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e artigo 24, §1º do Decreto nº 9.310/18, **NOTIFICÁ-LA**, dos seguintes termos:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb, do núcleo denominado "Vila Municipal" com acesso pela Av. João Del Rey, neste Município, que incide sobre a matrícula nº 52.654 do CRI de Barueri de vossa propriedade, que face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal quanto à regular implantação do núcleo, podem apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da presente notificação, quanto à instauração da Reurb, nos termos da legislação supra.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, a ser promovida pela Municipalidade, nos termos da legislação federal em vigor, procedendo-se todas as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas durante o processo de regularização, na forma da lei (§ 6º. do artigo 31 da Lei 13.465/17 e § 8º. do artigo 24 do Decreto 9.310/18).

Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura deste Município e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, os tramites da referida Reurb estão sendo autuados nos autos do processo administrativo nº 37757/2012, no qual se encontra disponível para consulta nas dependências da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no departamento da Secretaria de Projetos Especiais Convênio e Habitação.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.

Fabiana Fernanda Marques

Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

LEI Nº 3.650, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.600/2019, do Poder Executivo)

“Denomina como “Rua Teobaldo Lacerda” a atual Rua Sem Saída localizada no bairro Veloso.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como “Rua Teobaldo Lacerda”, a atual Rua Sem Saída, Vila Veloso, Carapicuíba/SP, que tem início na Avenida Jatobá e término em divisa de terreno, tendo como paralela à direita a Avenida Inocêncio Seráfico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 03 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.651, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.506/2019, do Vereador Ladenilson José Pereira “PROFESSOR LADENILSON”)

“Dispõe sobre a criação do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Pública Municipal de Ensino de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no âmbito da Cidade de Carapicuíba, o Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino, objetivando a detecção precoce acompanhamento dos estudantes com este transtorno específico de aprendizagem.

Parágrafo único. O Programa de que trata o caput deste artigo refere-se à aplicação de exame nos estudantes matriculados na 1ª série do Ensino Fundamental, em alunos já matriculados na Rede Pública Municipal, com o advento desta Lei, e em alunos de qualquer série admitidos por transferência de outras escolas que não da Rede Pública Municipal de Carapicuíba.

Art. 2º O Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino deverá abranger a capacitação permanente dos educadores para que tenham condições de identificar os sinais

Atos Oficiais

da dislexia e de outros transtornos específicos de aprendizagem.

Art. 3º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino, sendo obrigatória a criação de equipes multidisciplinares com os profissionais necessários à perfeita execução do trabalho de prevenção e tratamento.

Parágrafo único. A equipe multidisciplinar responsável pelo diagnóstico deverá ter profissionais com conhecimento das áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Psicopedagogia.

Art. 4º O Programa de Identificação e Tratamento da Dislexia na Rede Municipal de Ensino de Carapicuíba terá caráter preventivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 03 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.652, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.609/2020, do Vereador Antônio Beserra Lima "BESERRA")

"Institui a campanha Paciente Cidadão, de conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar de imediato a impossibilidade de comparecimento em consulta médica".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída a Campanha Paciente Cidadão, a ser promovida pela sociedade civil organizada anualmente em junho, para conscientização dos usuários da rede pública de saúde sobre a importância de comunicar imediatamente a impossibilidade de comparecer em consulta médica.

Parágrafo único. A campanha compreenderá a realização de reuniões, palestras e distribuição de material publicitário que auxilie na sua divulgação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 03 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.654, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.615/2020, da Vereadora Emília Vieira Ramalho "EMÍLIA RAMALHO")

"Dispõe sobre nomeação de próprio Municipal, nova construção do Centro de Educação, Esporte, Arte e Cultura (CEEAC) – José Fernandes Viana Filho – 'Professor Viana'".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a denominar a nova construção do (CEEAC) – Centro de Educação, Esporte, Arte e Cultura, à Rua do Estádio – Cohab, neste município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido próprio municipal a denominar-se CEEAC – JOSÉ FERNANDES VIANA FILHO – "PROFESSOR VIANA".

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 11 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.655, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.602/2019, da Vereadora Aparecida da Graça Carlos "PROFESSORA CIDA LULA CARLOS")

"Institui a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao mosquito Aedes Aegypti na Rede Municipal de Ensino".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes aegypti* na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate ao Mosquito *Aedes aegypti*:

I - oferecer aos estudantes da Rede Municipal de Ensino informações sobre o mosquito *Aedes aegypti*, as doenças das quais é vetor, seu ciclo de vida e os modos de sua prevenção;

II - conscientizar os estudantes das formas de prevenção das doenças causadas pelo mosquito;

III - conscientizar a comunidade local da adoção de medidas de eliminação dos criadouros do mosquito *Aedes aegypti* e das formas de prevenção das doenças por ele transmitidas;

IV - transformar os membros da comunidade escolar em vigilantes permanentes que colaborem com a sociedade para a adoção de hábitos que conduzem à prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º Os docentes das unidades educacionais incluirão nos seus planos de trabalho a realização de atividades educativas voltadas aos estudantes com vistas ao cumprimento dos objetivos previstos no artigo 2º desta lei e favorecerão ações que possam contribuir para a multiplicação das informações que lhes forem transmitidas em suas residências e na comunidade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Educação, de forma conjunta, adotarão as medidas necessárias para a efetivação das ações da campanha, incluindo a formação dos servidores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com órgãos ou entidades da esfera federal, estadual ou municipal para a realização da campanha.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares para a execução desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 12 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.656, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.541/2019, do Vereador Valdemar Bovo "VALDEMAR DA FARMÁCIA")

"Altera a redação da Lei nº 1.595 de 13 de maio de 1.993, que dispõe sobre atendimento preferencial a gestantes, idosos e deficientes em estabelecimentos comerciais de serviços similares, e dá outras providências".

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e seu parágrafo único e artigo 2º da Lei nº 1.595, de 13 de maio de 1.993, passam a ter a seguinte redação

"Artigo 1º - Fica assegurado o atendimento prioritário no Município de Carapicuíba, as pessoas portadoras de deficiências, as gestantes, as lactantes idosos a partir de 60 (sessenta) anos e os pacientes com neoplasia maligna que estejam se submetendo a quimioterapia ou radioterapia.

Parágrafo único. As pessoas que estão em tratamento de quimioterapia e radioterapia, devem apresentar laudo médico que comprove."

Artigo 2º - É assegurada, em todas as instituições financeiras, repartições públicas e estabelecimentos comerciais onde existam caixas, balcões ou guichês para atendimento, preferência ou prioridades às pessoas de que se trata o artigo 1º."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 13 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.657, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.620/2020, dos Vereadores César Augusto José "GUTO" e Jucelino Paulo Gonçalves "IRMÃO JUCELINO")

"Dispõe sobre denominação de creche municipal "Neuza Teixeira de Lima" em construção na Rua Colina, altura do número 100, no bairro 40 casas, em Carapicuíba".



Atos Oficiais

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Creche Neuza Teixeira de Lima" o próprio municipal situado à rua Uchoa esquina com a rua Colina (Praça Elói José) no bairro 40 Casas em Carapicuíba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.658, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.628/2020, do Poder Executivo)

"Altera dispositivos da Lei nº 3.389, de 13 de outubro de 2016, que dispõe sobre a preservação do Patrimônio Cultural do Município de Carapicuíba, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Carapicuíba, e dá outras providências."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 3.389, de 12 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

§1º O Conselho será composto pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, na condição de Presidente, pelo Secretário Adjunto lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, na condição de secretário do Conselho, pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Secretário Municipal da Fazenda, por membro indicado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e mais nove membros nomeados pelo Prefeito Municipal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 16 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.659, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

(Projeto de Lei nº 2.599/2019, da Vereadora Aparecida da Graça Carlos "PROFESSOR CIDA LULA CARLOS")

"Dispõe sobre divulgação do Disque 100 nos impressos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino."

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Deverá ser divulgada, nos impressos da Secretaria Municipal de Educação e nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a seguinte mensagem:

"Disque 100 – denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente. Você fica no anonimato".

Parágrafo único. O texto contido na mensagem referida no "caput" deverá ser apresentado de forma a possibilitar sua fácil visualização e leitura.

Art. 2º A implantação do disposto nesta lei dar-se-á de forma progressiva, subordinada à existência de condições técnicas e à sua viabilidade econômica, a critério do Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 16 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.975, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Qualifica entidade como Organização Social de Saúde no Município de Carapicuíba"

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.493, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais, em seu artigo 6º determina que a outorga da qualificação é ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Portaria nº 669, de 10 de julho de 2018, constituiu a "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais" no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando analisar, avaliar e julgar os projetos técnicos apresentados por entidades que almejam o título de Organização Social no Município;

Considerando que o Parecer nº 19/2020 da "Comissão Especial de Seleção de Organizações Sociais", encartado nos autos do processo administrativo nº 9.451/2020, opinou expressamente pelo deferimento do requerimento de qualificação da entidade;

Considerando ainda que o referido parecer foi submetido ao Secretário Municipal de Saúde, que o aprovou e solicitou a publicação da qualificação da entidade como Organização Social, conforme consta no Memorando nº 259/SMS/2020, também encartado aos referidos autos;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social da Saúde no Município de Carapicuíba, a "ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO – AMG", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 07.400.978/0001-90, com sede na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, nº 923, Centro, Presidente Bernardes/SP.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 05 de Março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

INSTRUÇÃO NORMATIVA SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) Nº 01, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ARTIGO 1º - IV DO DECRETO 4.979 DE 17 DE MARÇO DE 2020."

O Secretário de Administração Geral do Município de Carapicuíba/SP, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Artigo 1º. A comprovação de doenças crônicas respiratórias, cardiovasculares, pulmonares, oncológicas e diabetes, deverão obrigatoriamente ser enviadas através de e-mail sesmt@carapicuiba.sp.gov.br ou por WHATSAPP através do número 011 – 94117-1953 informando nome completo do servidor, número da matrícula funcional e a secretaria onde esta lotado, comprovando a patologia através de documento emitido por profissional médico;

Artigo 2º. Fica suspensa a prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas;

Artigo 3º. Ficam suspensos os exames periódicos dos servidores desta municipalidade;

Artigo 4º. O atendimento do SESMT durante o período do Decreto não serão presenciais e os atestados deverão ser obrigatoriamente enviados através de e-mail sesmt@carapicuiba.sp.gov.br ou por WHATSAPP através do número 011 – 94117-1953 informando nome completo do servidor, número da matrícula funcional e a secretaria onde esta lotado, ressalvados os atendimentos exclusivos de Admissão e Demissão onde será realizado agendamento prévio;

Artigo 5º. O disposto no artigo 1º desta instrução normativa não se aplica aos servidores da área da Saúde e da Segurança;

Artigo 6º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Suspendem-se temporariamente todas as disposições em contrário.

Carapicuíba, 18 de Março de 2020.

MARIO MAURICIO DA MATTA JUNIOR
Secretário de Administração Geral

TERMO DE PRORROGAÇÃO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 03/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 03/2017, torna pública a **PRORROGAÇÃO PARCIAL** por mais 2 (dois) anos, a partir de 23/03/2020, a validade do Concurso Público Nº. 03/2017, homologado em 23/03/2018, para o cargo público de **AGENTE DE SAÚDE, ENFERMEIRO, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO DE RADIOLOGIA**.

Carapicuíba, 20 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2018 CHAMAMENTO 07

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 08:00 às 11:30 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ENFERMEIRA (O) PSF			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5698	MIRELLE ANDRADE MAGALHAES	18570410	26º
5044	BRUNA ERICA MARTINS DO NASCIMENTO	353540420	27º
4998	JONY HSIAO	334645803	28º
4560	JANAINA PAULINI AGUIAR	326184508	29º
6317	LIDIANE FERNANDO RODRIGUES	556868638	30º
4053	ROGÉRIO DE ARAUJO LIMA	452287819	31º
6103	FRANCISLEYNE APARECIDA MIRANDA SEVERO	410013742	32º
5655	LUZIA HELENA DE QUEIROZ	409985053	33º
5714	JULIANA GREGORIO NOVAES	289940552	34º
5530	VANIA APARECIDA DINIZ SILVA	265794511	35º
5333	LAODICÉIA GONÇALVES DIAS DE SOUZA	272916614	36º
5652	KÁTIA HELENA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA	368135792	37º
6120	CAMILA KIRDEIKAS RODRIGUES	437801093	38º
6131	PRISCILA PINHEIRO	1415453055	39º
5369	KAROLINE STEFANI BARBOSA DIAS	38863764X	40º
4608	SILVIA FERREIRA DA SILVA	18945180	41º
4663	SUIANE CARDOZO DE SOUSA	283710512	42º
4260	MICHEL DE MIRANDA SANTANA	299584598	43º
5121	SIMAO DA SILVA	402681976	44º
4050	ANA LUISA NUNES RODRIGUES	425739090	45º

Carapicuíba, 20 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
"MARCOS NEVES"
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, de 22 de janeiro de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS, CONVÊNIO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, que no final do ano de 2016 o conjunto habitacional denominado Pequiá que estava sendo construído pelo Município de Carapicuíba, foi invadido quando ainda estava em fase de construção;
Considerando, que em 22/11/2016 o Município propôs ação de Reintegração de Posse, Processo Judicial nº 1009751.45.2016.8.26.0127;
Considerando, que a ação foi julgada procedente e que o Egrégio Tribunal de Justiça confirmou a determinação de reintegração de posse, estabelecendo parâmetros para o cumprimento;
Considerando, o Egrégio Tribunal de Justiça ao julgar o Agravo de Instrumento nº 2210320-33.2019.8.26.0000 determinou a abertura de processo administrativo, por meio de Portaria.

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo para cada réu constante na ação de Reintegração de Posse, Processo Judicial nº 109751.45.2016.8.06.0127.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

PORTARIA Nº 320, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Algodão Doce Colorido Eireli, com sede à Rua Lins de Vasconcelos, nº 586, Cidade Ariston, Carapicuíba, CEP 06396-130, tel: (11) 4182-1847, inscrita no CNPJ sob o nº 34.857.543/0001-41, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 321, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Caminho Suave Escola de Educação Infantil LTDA, com sede à Rua Rafard, nº 159 (antigo nº 99), Cidade Ariston, Carapicuíba, CEP 06390-240, tel: (11) 4181-4180 / (11)2861-8435, inscrita no CNPJ sob o nº 04.197.279/0001-04, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 436, DE 11 DE MARÇO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Keila Monteiro de Jesus Nagahori (Recreação Infantil João e Maria), com sede à Rua Lins de Vasconcelos, nº 160 Anexo Antigo 117, Cidade Ariston, Carapicuíba, CEP 06396-130, tel: (11) 4327-0206 / (11) 4181-6249, inscrita no CNPJ sob o nº 20.425.509/00001-93, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos



Atos Oficiais

PORTARIA Nº 437, DE 11 DE MARÇO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem as seguintes Comissões e atuarem como Gestores de Parcerias, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

I - Comissão de Seleção para Chamamento Público

- a) Valéria Souza Silva, matrícula nº 47.670;
- b) Iraldes Maria Guimarães Alcântara, matrícula nº 44.982;
- c) Ericélia Oliveira Mendes, matrícula nº 50.025;
- d) Hernando Valério dos Santos, matrícula nº 50.716.

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação

- a) Ana Deise de Souza, matrícula nº 50.770;
- b) Camila Medeiros Castro Rabaço, matrícula nº 49.789;
- c) Lucilene de Jesus Pereira, matrícula nº 50.696;
- d) Carmelita de Lourdes S. Reis, matrícula nº 11.292.

III- Gestores das Parcerias

a) Para os Serviços da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade:

Titular: Ana Valéria da Silva, matrícula nº 38.789;

Suplente: Helen Simone da Paz, matrícula nº 50.092.

b) Para os Serviços da Proteção Social Básica:

Titular: Delma Benedito de Lima, matrícula nº 41.967;

Suplente: Aline dos Santos Soares, matrícula nº 45.034.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Marco Aurélio dos Santos Neves, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve Nomear** os concursados abaixo relacionados:

506	ADRIANA TEIXEIRA BATISTA DE OLIVEIRA	41.595.168-9	229.338.388-18	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	12/03/2020
507	KERLANDIA DOS ANJOS BRITO	41.336.550-5	328.417.938-00	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	12/03/2020
508	SHIRLEY FERNANDES DA COSTA BARBOSA	50.463.560-8	966.325.774-15	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	12/03/2020
509	CHRIS-TOPHER FELIX SILVA NUNES	53.425.079-8	474.468.878-00	VIGIA	12/03/2020
510	LORGIO WALDIR HURTADO PARADA	V.461.722-F	232.575.788-90	MEDICO PEDIATRA	13/03/2020
511	PRISCILA LOPES CITA RUBIO	32.789.280-8	287.909.308-27	NUTRICIONISTA	13/03/2020
512	YASMIN FERREIRA DE FARIAS	52.604.120-1	468.860.228-65	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	13/03/2020
513	YARA PAULLINO DOS SANTOS	22.608.987-3	200.974.918-96	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	13/03/2020
514	RAFAEL RODRIGUES COSTA OLIVEIRA	2.463.595-2	006.401.992-67	MEDICO CLINICO GERAL	13/03/2020
515	ALEX KAZUO SATO CARNEIRO	34.541.292-8	230.419.228-94	ATENDENTE	13/03/2020
516	ELISANGELA LEMOS DA COSTA	10.165.677-4	140.809.708-70	MEDICO PEDIATRA	13/03/2020
517	RAQUEL DE ANDRADE PONTIN	29.460.586-1	356.769.158-97	MEDICO CLINICO GERAL	16/03/2020
518	JAVIER ALEJANDRO ARANIBAR DEHNE	V850645-R	702.654.771-23	MEDICO PEDIATRA	17/03/2020
519	ROSELAINÉ PIRES SILVEIRA DE ASSIS	65.266.172-5	086.779.769-06	ATENDENTE	17/03/2020
520	JAQUELINE AIRES DE FREITAS	62.839.535-8	049.633.203-12	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	18/03/2020
521	DANIELA AMORIM DE LIMA NASCIMENTO	43.370.839-6	335.863.188-55	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	18/03/2020
522	ANTONIO CARLOS ANDRADE LYRA	36.748.440-7	408.787.888-08	MOTORISTA	18/03/2020
523	DENISE MUSATO DE SOUSA	42.223.323-7	342.837.138-05	AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ADEB)	18/03/2020

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 20 de março de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 524, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **DAYANE MOREIRA CUNHA**, matrícula **50732**, ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL** do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 525, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **CRISTIANE MORAIS COSTA**, matrícula **50523**, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 526, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **MARIZETE BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula **34707**, do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 527, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **PEDRO YOSHITAKA FUKUYAMA**, matrícula **50803**, do cargo de **MÉDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **17 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 528, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **FERNANDA LOPES SANTOS DE JESUS**, matrícula **50124**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 529, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **ARTHUR TAKASHI SANTOS**, matrícula **50419**, do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 530, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR a pedido o (a) Senhor (a) **JAVIER ALEJANDRO ARANIBAR DEHNE**, matrícula **50501**, do cargo de **MEDICO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **16 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 531, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIEZER AMOS DA SILVA**, matrícula **50684**, do cargo de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **18 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 532, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **RHAYSSA SEVERIANO DE SOUZA**, matrícula **50645**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 533, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINA DA SILVA**, matrícula **38589**, do cargo de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **19 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 534, DE 20 DE MARÇO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIEZER AMOS DA SILVA**, matrícula **50684**, no cargo em comissão de **DIRETOR GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA EM**

SAÚDE, referência **H**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, retroagindo seus efeitos em **19 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 535, DE 20 DE MARÇO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **RHAYSSA SEVERIANO DE SOUZA**, matrícula **50645**, no cargo em comissão de **GESTOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **20 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 536, DE 20 DE MARÇO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINA DA SILVA**, matrícula **38589**, no cargo em comissão de **GESTOR DE INSPEÇÃO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO SAÚDE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, a partir de **20 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 537, DE 20 DE MARÇO DE 2020 EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARCO ANTONIO DE GOIS CAMARGO**, matrícula **50201**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, **POR MOTIVO DE FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **10 DE MARÇO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 538, DE 20 DE MARÇO DE 2020 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **JOSE INALDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula **10112**, ocupante do cargo de **ALMOXARIFE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em **08 DE MARÇO DE 2020**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

PORTARIA Nº. 539, DE 20 DE MARÇO DE 2020 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **DILZA GUEDES DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula **44049**, ocupante do cargo de **PROFESSOR ADJUNTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em **04 DE MARÇO DE 2020**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº. 540, DE 20 DE MARÇO DE 2020 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **VALTER FERREIRA DA SILVA**, matrícula **43161**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, a partir de **11 DE ABRIL DE 2020**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

PORTARIA Nº. 541, DE 20 DE MARÇO DE 2020 CONCEDER RETORNO ANTECIPADO a atividade retroagindo seus efeitos em **07 DE MARÇO DE 2020**, ao (a) servidor (a) **ROGERIO ANTENOR CÂNCIO**, matrícula **45318**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em **08 DE MARÇO DE 2018** iniciado licença sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) anos, na forma da Lei nº. 1.619, de 30 de julho de 1993.

Atos Oficiais

PORTARIA Nº 542, DE 20 DE MARÇO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor **GERALDO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 18.801, para, em substituição ao servidor **DOUGLAS RAMOS JUNIOR**, matrícula nº 48.916, integrar a Comissão Sindicante, na qualidade de Presidente, instaurada através da Portaria nº 1.583, de 03 de julho de 2019, para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos dos TC's 026297/026/15 e 026298/026/15.

II – Permanecem inalterados as demais disposições da Portaria nº 1.583, de 03 de julho de 2019.

Carapicuíba, 20 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito



Câmara Municipal de Carapicuíba

ATO DA MESA nº 003/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais, comunica:

Vimos pelo presente **COMUNICAR** a necessidade desta Câmara Municipal de Carapicuíba de **suspender por prazo indeterminado o evento criado pelo Decreto Legislativo nº 68/2013 que institui a realização de Sessão Solene, todo dia 26 de março – Data Comemorativa ao Dia de Emancipação Política – Administrativa de Carapicuíba**. Esta determinação, no âmbito do Poder Legislativo Carapicuibano, vem de encontro à recomendação do Poder Executivo local e do Ministério da Saúde, de evitar aglomerações de pessoas com o objetivo de conter a proliferação do novo "Corona vírus / CodVid-19".

Diante da justificativa apresentada, o Poder Legislativo de Carapicuíba, através de sua Mesa Diretora, representado por esta Presidência, decidiu adiar os eventos da programação de aniversário de 55 anos da Cidade.

É importante que todos divulguem informações sobre os procedimentos básicos de prevenção ao vírus, como, por exemplo, lavar sempre as mãos, não compartilhar objetos de uso pessoal (copos, toalhas, talheres), evitar tocar em olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas e ao tossir ou espirrar, utilizar o braço ou lenços descartáveis.

Câmara Municipal de Carapicuíba, aos 19 dias de março de 2020.

César Augusto José
Presidente

Ronaldo de Souza
1º. Vice-presidente

Vong lek Leong
1º. Secretário

Jucelino Paulo Gonçalves
2º Secretário

Jose Wanderley de Andrade
3º Secretário



Câmara Municipal de Carapicuíba

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 - Processo nº 35/2020

A Câmara Municipal de Carapicuíba, com sede à Tv. Virgínio Pasini, 63 – Jd. São Pedro – Carapicuíba/SP, torna público que foram realizadas correções e alterações no Edital de Pregão Presencial nº 01/2020, cujo o objeto reformulado para melhor compreensão é a Contratação de empresa especializada para **aquisição, instalação de equipamentos e locação de mão de obra** para operação e gerenciamento técnico de captação, gestão e transmissão de imagens e conteúdo multimídia, para exibição na internet através dos canais oficiais, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, visando ampliar a competitividade e melhor compreensão do objeto, nos itens: Objeto (2.1), Qualificação Técnica, Termo de Referência (1.1, 3 e 28), Modelo de Proposta, Minuta de Contrato (1.1) e Termo de Vistoria (objeto). O Edital na íntegra poderá ser obtido pelo site www.camaracarapicuibasp.gov.br/transparencia/licitacoes, ou por email: compras@camaracarapicuibasp.gov.br; caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, no Setor de Compras no endereço mencionado acima, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, através de cópia simples, ou em arquivo PDF (necessário o fornecimento de pen drive). A sessão de processamento do pregão será realizada no dia **3 de abril de 2020, às 10 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, Sala Laerte Cearense, no mesmo endereço. Carapicuíba, 19 de março de 2020. **CÉSAR AUGUSTO JOSÉ** - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

DECRETO LEGISLATIVO nº 151/2020

"Dispõe sobre a concessão de 'Título de Cidadão Carapicuibano' ao Senhor **Francisco Carlos Soares**, e dá outras providências"

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 161/2020
Autoria: Vereador Fabio Fernando dos Reis Silva

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Carapicuibano" ao Senhor Francisco Carlos Soares, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Parágrafo Único – O Título de que trata o "caput" deste artigo, será entregue em sessão solene especialmente designada para este fim.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 17 de março de 2020.

CÉSAR AUGUSTO JOSÉ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

LUANA VIEIRA DA SILVA
Diretora Geral



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

Área térrea do Pronto Socorro Infantil é totalmente revitalizada



Saúde é prioridade em Carapicuíba, por isso, a Prefeitura entregou nesta segunda-feira, 16, a primeira etapa da reforma no Pronto Socorro Infantil. A melhoria faz parte da programação de aniversá-

rio de Carapicuíba, que está sendo mantida na área da saúde, sem a realização de eventos ou presença de público.

A área térrea foi totalmente revitalizada. Houve troca de

pisos, pintura, impermeabilização de laje, novas portas e janelas, ampliação da recepção e revitalização das salas e consultórios, acessibilidade além de painel de senha digital e nova mobília.

O objetivo é garantir comodidade, bem-estar e atendimento de qualidade às famílias. Em breve será entregue a segunda etapa da reforma, que incluirá as demais áreas do prédio.

TRAGA SEU ENTULHO E MATERIAL RECICLÁVEL PARA O

ECOPONTO

**COHAB**

Avenida Brasil, 292 – telefone 4184-1179

**JANDAIA**

Estrada Gopiúva, 1557 - em frente ao condomínio Solaris

**SANTA BRÍGIDA**

Rua Peruíbe, 4 – telefone 4186-2668

**VELOSO**

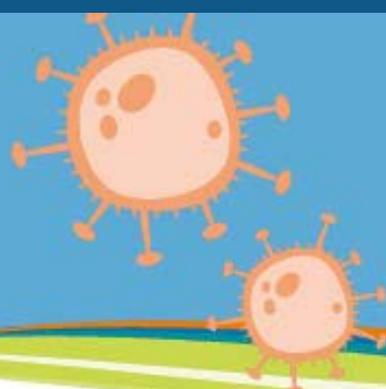
Av. Jatobá, 576 – telefone 4167-6806

**ALDEIA DE CARAPICUÍBA**

Rua José Ailton de Camargo, 75 - telefone 4184-3867

**ARISTON**

Av. Comendador Dante Carraro, 333 – Tel: 4183-6864



CORONAVÍRUS

Carapicuíba

CONFIRA NOVAS MEDIDAS IMPORTANTES:

- Contratação de médicos e enfermeiros;
- Agilidade na compra de mais insumos para área da saúde;
- Vacinação de idosos contra a gripe comum em 14 escolas municipais (a partir da próxima semana);
- Servidores com 60 anos ou mais, gestantes, grupo de risco podem trabalhar em casa (exceto saúde e segurança);



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**